

## **COMUNICADO Nº 001/2015**

**Assunto: Antecipação de Tutela Recursal para pagamento de benefício** (Decisão proferida pelo Desembargador Federal Daniel Paes Ribeiro do TRF – 1ª Região, nos autos da Ação Civil Pública nº 0010295-77.2004.4.01.3400)

Prezados (as) assistidos (as) e pensionistas,

Conforme decisão em 19/09/2014, proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0010295-77.2004.4.01.3400, o Doutor Desembargador Federal Daniel Paes Ribeiro acolheu pedido de antecipação de tutela recursal para que a União fornecesse os recursos necessários à manutenção dos pagamentos dos benefícios dos participantes aposentados e pensionistas do Aerus, conforme era pago antes da Liquidação dos Planos de Benefícios.

Esclarecemos que a União Federal, em cumprimento a citada decisão judicial, realizou o depósito em uma conta judicial na Caixa Econômica Federal, sendo necessária a expedição de Alvará em favor do Aerus, para a transferência dos valores.

Nossos advogados estão em Brasília despachando com o **DESEMBARGADOR**, na tentativa de agilizar tal processo, porém até o momento ainda não temos uma posição concreta a ser apresentada.

Desta forma, informamos que à medida que novas situações forem surgindo, divulgaremos novos comunicados.

Atenciosamente,

**Jose Pereira Filho**  
**Liquidante do Instituto Aerus de Seguridade Social**